



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESTARREJA

DELIBERAÇÃO

-----**Humberto Salazar Amorim Varum**, Presidente da Assembleia Municipal de Estarreja, certifico que:-----

-----A Assembleia Municipal de Estarreja, em sessão extraordinária, realizada a 19 de maio de 2026, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL) e para feitos do previsto no n.º 1 do artigo 17.º do RJRU - Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual), após discussão e votação, **deliberou, por unanimidade (27 votos a favor)**, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal, tomada em deliberação n.º 179/2026 de 14 de maio de 2026, referente às **ORU's "Sistemáticas" (enquadradas pelos correspondentes PERU's), a desenvolver nas 9 (nove) ARU's já delimitadas e em vigor nas freguesias do município, designadamente as ARU's de Água Levada-Avanca, Avanca-Centro, Beduído-Centro, Beduído-Nascente, Canelas, Fermelã, Pardilhó, Salreu e Veiros.** -----

-----Mais deliberou, **atribuir eficácia retroativa à presente deliberação, com produção de efeitos a partir de 19 de maio de 2026**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) porquanto se encontram verificados os requisitos da norma, segundo a qual, o autor do ato administrativo pode atribuir-lhe eficácia retroativa (Cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 156º. CPA: "*a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir*"), enquanto medida essencial para evitar a caducidade das ARU's em vigor e salvaguardar os atos e formalidades já praticados conducentes à aprovação das respetivas ORU's. -----

-----Nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação foi aprovada e assinada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----



---Estarreja, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Humberto Varum'.

(Humberto Varum)